

PORTARIA Nº 1.333 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Renova a Outorga de CARLOS ALBERTO BENEZ, o direito de uso de recursos para captação de água no Rio dos Peixes, com a finalidade de irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 9341/2026, de 25 de agosto de 2026, do processo SIGA Nº 6167/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Outorga de CARLOS ALBERTO BENEZ, CPF: [REDACTED], doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos para captação superficial de água no Rio dos Peixes, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-12 – Arinos, com a finalidade de irrigação de 103,8 ha das culturas de soja, milho, feijão e algodão pelo sistema/método de aspersão móvel com equipamento de pivô central na Fazenda Ouro Branco, zona rural do Município de PORTO DOS GAÚCHOS/MT, com as seguintes características:

I - **Captação direta** localizada nas coordenadas Lat.11°58'15,20"S, Long.56°25'57,20"W, com vazão máxima de captação de **0,1201 m³/s (432,36 m³/h ou 120L/s)**, variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **tabela 01 do anexo**.

II - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição contínua das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação.

III - O Outorgado deverá encaminhar anualmente, à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos (CCRH) da SEMA-MT, o Relatório das Medições das Vazões Captadas (monitoradas mensalmente - referente ao inciso II). O relatório deve ser encaminhado juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável. O prazo de carência para envio de relatórios é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT;

IV- O primeiro relatório encaminhado pelo Outorgado deverá conter as especificações técnicas do medidor instalado.

V- O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **24/08/2036**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 719 de 26/07/2021, processo SAD nº 538778/2013, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.051 em 28/07/2021.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 01 de setembro de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Rio dos Peixes

Coordenadas Geográficas – Lat.11°58'15,20"S, Long.56°25'57,20"W- DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1201	3	5	Julho	0,1201	12	30
Fevereiro	0	0	0	Agosto	0,1201	14	30
Março	0	0	0	Setembro	0,1201	10	17
Abril	0,1201	10	10	Outubro	0,1201	10	13
Maio	0,1201	10	30	Novembro	0,1201	9	1
Junho	0,1201	10	30	Dezembro	0	0	0

Outorga de Direito de Uso de Recurso Hídrico
Registrado com o número de Processo nº 6167/2026 encontra-se
com a Situação Ativo

JUSTIFICATIVA

A alteração é necessária em razão da necessidade de correção da informação abaixo citada:
Onde lê-se: 0,1201 m³/s (432,36 m³/h ou 12L/s),
Leia-se : 0,1201 m³/s (432,36 m³/h ou 120L/s)



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em
10/09/2026 - 13:29



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>
informando o código verificador **FEKKY499C** e o código CRC **98CC5C98**